PROCESSO N.º 708/02 PROTOCOLO N.º 4.995.159-0

PARECER N.° 123/03 APROVADO EM 12/03/2003

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 1.579/2002 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, de Londrina, que solicita, por sua Diretora Geral, autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Integrado, credenciado pelo Parecer n.º 307/01, situado à avenida Juscelino Kubitscheck, 978, no Município de Londrina, tem o Centro Integrado de Ensino Ltda., como entidade mantenedora.

3 –Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 1.200 horas
- Regime de matrícula: a matrícula será requerida pelo interessado:
- para o curso como um todo;
- para cada módulo ou conjunto de módulos com terminalidade;
- para o módulo considerando os critérios de aproveitamento;
- Regime de funcionamento: de segunda-feira a sábado nos turnos diurno e noturno.
- Período de integralização do curso: mínimo de doze meses e o máximo de cinco anos.
- Modalidade de oferta: presencial

4 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino , estará desenvolvendo projetos em parcerias com sindicatos e federações de indústrias.

Tem convênios com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola para realização de estágio remunerado. O termo do convênio está anexado às folhas 07 a 09.

5 – Justificativa

O funcionamento efetivo da SST nas organizações pode trazer o benefício da redução das perdas humanas, ao patrimônio, ao meio ambiente e ao processo, evitando conseqüências danosas ao mundo do trabalho. Esses benefícios podem ser evidenciados pelas mudanças radicais ocorridas no cenário da subárea neste início do ano 2000, quando o Brasil saiu do primeiro lugar no *ranking* de acidentes do trabalho no mundo, posição que ocupou nas décadas de 70 e 80, para o 15.º lugar em 1999, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Este novo quadro é, sem dúvida, fruto do somatório dos diversos fatores, entre os quais destacam-se o trabalho dos profissionais de segurança e a melhor aplicação dos conhecimentos gerados, somados a decisões políticas importantes para a área. Entre estas, salienta-se o empenho governamental nas questões relativas à saúde e segurança dos trabalhadores expresso pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade - PBQP, que estabelece a meta de redução em 25% na taxa de acidentes de trabalho até 2003.

Para alcançar este objetivo, as empresas brasileiras terão que mudar a forma de encarar a questão de segurança, pois os acidentes e as doenças constituem um claro e significativo desperdício de recursos e sinais evidentes de falhas de gestão. A segurança deve ser um componente claro daquilo que chamamos de "Gestão Total", sua ausência implica uma gestão incompleta, que deixa brechas para resultados não desejados. As reclamações trabalhistas de periculosidade e insalubridade, a perda da produtividade, as indenizações relativas aos acidentes de trabalho, enfim, o passivo ocupacional das empresas tem sido o retrato mais fiel dessa gestão incompleta.

A tendência é que a segurança deva alcançar um valor, quase supremo, que hoje em dia se concede à "qualidade", uma vez que para conseguí-la integrada totalmente aos processos e métodos de trabalho é necessário um esforço constante para ir criando e desenvolvendo nas empresas uma cultura preventiva.

Como o advento das normas globalizadas como é a *British Standart* (BS 8800), um guia de gerenciamento para a Saúde e Segurança no Trabalho em 1996, e a *Occupation Safety Health Administration* (OHSAS 18001), que é uma série de normas para elaboração de um sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho, em 1999, iniciou-se o

desafio para o alcance de resultados. Os positivos, dependerão, invariavelmente, da quantidade e qualidade dos esforços empregados, não só pelos profissionais de segurança (mais preparados, com visão gerencial), mas pela vontade expressa dos dirigentes da empresa para os quais o sucesso se expresse pela consolidação da marca, dos lucros, da liderança de mercado, e também pelo alcance de um maior bem-estar de nossos trabalhadores.

Além da BS 8800 e da OHSAS 18001, estão sendo preparadas condições para a criação de uma ISSO para a Saúde e Segurança no Trabalho, com o apoio da OIT, o que pode representar em mais barreiras para os produtos comercializados entre os países, agora por uma questão mais nobre, que é a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

6 – Objetivos

Educar os trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das suas tarefas diárias.

Implantar preceitos, valores e crenças de segurança no esforço de integrar a segurança, a qualidade, o meio ambiente, a produção e o controle dos custos das empresas.

Analisar as condições de trabalho, planejar e elaborar normas de trabalho, reforçar comportamentos seguros, realizar auditorias e implementar ações corretivas que acabam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho.

7 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Este curso possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

- Desenvolver atividades que divulgam as normas de higiene e segurança no trabalho.
- Utilizar os métodos e técnicas de combate a incêndio.
- Identificar as variáveis de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
- Elaborar plano de emergência e ações a serem desencadeados em situações como acidente de trabalho, vazamentos físicos e químicos, etc.

8 – Organização Curricular

A estrutura curricular está organizada em um percurso composto por módulos em torno dos quais se articulam projetos integrados e outras ações de caráter educativo.

Módulo I – Núcleo da Área

Reúne ações que visam a manutenção da saúde da população; a proteção e preservação; eliminando ou minimizando os riscos; a recuperação ou a reabilitação das funções afetadas em conseqüência de agravos e doenças.

Módulo II – Segurança no trabalho

Compreende as atividades que divulgam as normas de higiene e segurança no trabalho, visando proteger os recursos humanos e o patrimônio da empresa, identificando as situações de risco e prestando atendimento.

QUADRO CURRICULAR

Técnico em Segurança do Trabalho

9 – Certificação

A Instituição de Ensino irá conferir o diploma de Técnico em Segurança no Trabalho.

10 – Requisitos de Acesso

O ingresso no curso dar-se-á mediante as seguintes condições:

- Ter 18 (dezoito) anos até o final do curso;
- Comprovação de matrícula no Ensino Médio;
- Ao aluno que apresentar, até o final do Curso, a comprovação de conclusão do Ensino Médio, será fornecido o Diploma de Técnico.

11 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

As competências anteriores adquiridas pelos alunos, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo em parte, nos termos da legislação vigente.

Os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados no curso são aqueles adquiridos:

- No Ensino Médio;
- Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluído em outros cursos;
- Em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- No trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;

Os reconhecidos em processos de certificação profissional.

12 – Critérios de Avaliação

A avaliação será sempre resultado do consenso, com critérios e práticas negociadas na própria elaboração do contrato de aprendizagem, reservado sempre um espaço a auto-avaliação (fls. 45 e 46).

13 – Instalações e Equipamentos

A existência dos recursos físicos, materiais e equipamentos descritos foi constatada "in loco" pela Comissão de Verificação composta por Desenhista Industrial , Bacharel em Administração com especialização em Interdisciplinaridade na Escola, e Engenheira Civil com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (fl. 96).

14 – Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para os cursos constam do Anexo I.

15 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de avaliação terá função diagnóstica. Será abrangente e focado em objetivos e resultados. Utilizará diferentes e variados instrumentos que estão definidos no Plano de Capacitação Continuado transformado em sujeito todos os profissionais de educação envolvidos.

A proposta contempla uma avaliação que seja a tradução de uma indagação sistemática sobre os resultados que estamos produzindo norteada por princípios fundamentais:

Princípio1 – Mundo do Trabalho

Princípio 2 – O Desafio Social

Princípio 3 – O Mercado de Trabalho e o Mundo Globalizado

Princípio 4 – Excelência em Educação Profissional

16 – Plano de Estágio

Este Plano de Curso não contempla Estágio.

17 – Práticas Profissionais

Durante o Curso serão desenvolvidas as práticas abaixo selecionadas:

Visitas Técnicas:

Objetivo: Oferecer condições para que o aluno amplie sua esfera de atuação e a interação com outros profissionais.

- Corpo de Bombeiros
- Departamento de Trânsito
- Setor de Segurança de Trabalho de Empresas
- Engenheiro de Segurança
- Medicina do Trabalho

Trabalho de Campo

Objetivo: Oportunizar ao aluno condições para o desenvolvimento das competências contempladas neste curso.

- Campanhas
- Cursos
- Palestras

Brigada de Incêndio

Objetivo: Constituir a Brigada de Incêndio com treinamento da Instituição de Ensino.

Projetos

Objetivo: Identificar causas, levantar dados, elaborar projetos e desenvolver ações.

- Segurança no Trânsito
- Acidente do Trabalho
- Outros.

Em 31/10/02 o presente processo foi convertido em diligência e retornou a este Conselho Estadual de Educação pelo Ofício n.º 4096/02-GS/SEED com as informações solicitadas por esta Relatora.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 0975/2002-CEF/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico acima proposto, do Centro de Educação Profissional Integrado, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda., no Município de Londrina, a partir de 2003, ficando o curso automaticamente reconhecido (cf. § 1.º Artigo 10, da Deliberação n.º 002/00-CEE).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de freqüência e aproveitamento de cada módulo;
PROCESSO N.º 708/02

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de março de 2003.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de março de 2003.

PROCESSO N.º 708/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Integrado
Município: Londrina
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Área Profissional: Saúde
Ano de Implantação: 2003

RELAÇÃO DE DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Julio Cesar Fabbris da Silva	- Engenharia de Segurança no Trabalho - Bacharel em Administração - Engenharia Química	- Coordenador de Curso - Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho - Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Flávio Alberto Negrão Ferreira Dias	- Engenharia Florestal - Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho	- Análise de Riscos - Atendimento a Emergência em Sistemas de Risco - Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho
Odetino Santana	- Letras - Supervisor de egurança no Trabalho	- Proteção e Combate a Incêndio - Análise de Condições de Trabalho
Odemiro José Berbes de Farias	- Direito - Técnico em Segurança no Trabalho	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança do Trabalho
Nilton Camargo Costa	- Engenharia Elétrica - Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho - Especialização em Administração de Recursos Humanos	- Educação para o Autocuidado - Educação para a Segurança do Trabalho
Patrícia Gisele Sanches	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Biossegurança nas Ações de Saúde
Claudio Ross	- Enfermagem e Obsterícia - Especialização em Enfermagem do Trabalho e em Metodologia da Ação Docente	- Prestação de Primeiros Socorros